



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 787/2022.

Em 7 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 147/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 265/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 147/2022- INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA DESIGNADOS PARA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
12/12/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº066

AUTÓGRAFO Nº 265/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 147/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA DESIGNADOS PARA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 147/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica instituído o prêmio de incentivo à produtividade aos servidores que exercem função de fiscalização junto à Diretoria de Biossegurança da Secretaria de Saúde do Município de Birigüi, devidamente designados para a equipe do serviço de vigilância sanitária através de portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prêmio instituído no caput deste artigo será concedido individualmente a cada servidor beneficiário, não podendo ser pago aos servidores que recebam qualquer espécie de gratificação ou ocupem cargo em comissão ou função gratificada.

ART. 2º. O prêmio de incentivo à produtividade instituído por esta Lei é:

I. Condicionado à efetiva prestação do serviço, aferimento regular desta e ao preenchimento dos requisitos legais estabelecidos;

II. é fixado em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das funções desempenhadas.

§1º. O valor fixado para o prêmio de incentivo à produtividade será de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), devendo ser atualizada anualmente pelos mesmos índices aplicados para o reajuste dos salários dos servidores públicos municipais, distribuindo-se na seguinte proporção:

I. de 50 a 60 pontos: 60% do valor do prêmio;

II. de 61 a 70 pontos: 70% do valor do prêmio;

III. de 71 a 80 pontos: 80% do valor do prêmio;

IV. de 81 a 90 pontos: 90% do valor do prêmio;

V. de 91 a 100 pontos: 100% do valor do prêmio.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
13/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº067

§2º. A apuração dos pontos se dará no período compreendido entre os dias 16 de um mês e o dia 15 do mês subsequente pelo setor competente, o qual se incumbirá de informar em tempo hábil à Secretaria Municipal de Administração para inclusão dos valores em folha de pagamento. §3º. Os pontos que excederem o limite máximo não se acumularão para quaisquer fins, não podendo ser utilizados para pagamento de prêmio subsequentes.

ART. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta e dotação existente no orçamento corrente e poderão ser suplementadas, se necessário.

ART. 4º. A tabela de pontuação para o prêmio de incentivo de produtividade está expressa no ANEXO I desta lei, sendo que qualquer alteração, acréscimo ou supressão deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Câmara Municipal de Birigüi, em 6 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
13/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº068

ANEXO I		
ATIVIDADES		PONTUAÇÃO
	Fiscalização Sanitária em estabelecimentos de Atividades de Alta Complexidade (Risco III) com registro em planilha e SIVISA.	1.5 pontos por estabelecimento
2.	Fiscalização Sanitária em supermercados, hipermercados e outros estabelecimentos atacadistas de grande porte com registro em planilha e SIVISA.	1.5 pontos por estabelecimento
3	Fiscalização Sanitária em estabelecimentos de Média Complexidade (Risco II) com registro em planilha e SIVISA. *exceto supermercados, hipermercados e outros estabelecimentos atacadistas de grande porte	1 ponto por estabelecimento
4.	Fiscalização Sanitária em estabelecimentos de Baixa Complexidade (Risco I) com registro em planilha e SIVISA.	0.5 ponto por estabelecimento
5.	Elaboração de cartas de correção, após análise de projeto de Laudo Técnico de Avaliação	1 ponto por carta
6.	Deferimento/Indeferimento de Laudos Técnicos de Avaliação para estabelecimentos de interesse à Saúde para fins de licenciamento sanitário.	2 pontos por estabelecimento
7.	Avaliação Técnica de Laudo Técnico de Avaliação realizada pelo Arquiteto em parceria com equipe multidisciplinar	2 pontos por dia de análise
8.	Emissão de Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene Licença Sanitária	1.5 ponto por estabelecimento
9.	Coleta de substância/material para análise com registro em planilha e SIVISA.	0.75 por coleta
10	Atendimento de denúncia com registro no SIVISA	1 ponto por atendimento
11	Inspeção sanitária prévia com registro em planilha ou SIVISA	1 ponto por estabelecimento
12	Inspeção sanitária de retorno para averiguação de notificação	0.75 ponto

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
13/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº069

13.	Orientação Técnica com registro na planilha ou SIVISA	1 pontos por atendimento
14.	Ação conjunta com outros órgãos ou secretarias com registro no SIVISA	1,5 pontos por período
15.	Lavratura de Notificações com registro no SIVISA, independente da quantidade de notificações, pontua-se por estabelecimento notificado	0.5 ponto
16.	Lavratura de auto de infração/imposição de penalidade/notificação de recolhimento de multa e/ou identificação com registro no SIVISA	1 ponto
17.	Inspeção sanitária para averiguação de surtos, com os devidos procedimentos técnicos registrados em relatório conclusivo e registrado no SIVISA	1 ponto por investigação concluída
18.	Lavratura de termo de apreensão, termo de inutilização, termo de interdição e desinterdição, acompanhamento e descarte de produtos devidamente comprovados através de documento emitido por empresa do seguimento (aterro sanitário e outras), com registro no SIVISA	1.5 pontos
19.	Conferência de balanços mensais com laudos (não inclui declarações de não comercialização).	0.5 ponto por estabelecimento.
20.	Conferência de livro de registros	0.5 pontos por livro conferido
21.	Ministrar e elaborar cursos, seminários e eventos afins voltados para o setor regulado para a população, mediante designação de chefia imediata ou instância superior	3 pontos por evento realizado
22.	Elaboração de termos de retificação, editais, normas técnicas, manuais, materiais educativos e/ou informativos, mediante designação de chefia imediata ou instância superior	1,5 ponto por documentação concluída
23.	Fiscalizações noturnas ou excepcionais determinadas por superior imediato, bem como plantões, realizados em dias e horários fora do expediente de trabalho, mediante designação de chefia imediata ou instância superior	4 pontos
24.	Conclusão de investigação de Acidente de Trabalho com registro no SIVISA.	1 ponto por investigação concluída
25.	Procedimentos administrativos específicos de atos de vigilância sanitária.	0.5 ponto
26.	Inserção de dados/retroalimentação de sistemas governamentais/Acompanhamento de programas não informatizados.	2 pontos/ mês

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
13/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº070

27.	Participação em seminários, congressos, comitês, conselhos, fóruns, reuniões (de interesse da vigilância sanitária) capacitações, qualificações e afins, ressaltando os eventos fora do município, mediante designação de chefia imediata ou instância superior	1.5 ponto por período
28.	Acompanhar junto a outros órgãos as destruições de substâncias entorpecentes.	1 ponto por participação
29.	Inutilização de alimentos impróprios para consumo	2 pontos
30.	Inserção de dados no SIVISA para protocolo/requerimento e outros	1 ponto requerimento
31.	Coleta de alimentos para análises químicas e biológicas em atendimento a programas de monitoramento estaduais/federais. 2 pontos	2 pontos
32.	Demais atividades auxiliares designadas pela chefia imediata e/ou instância superior	1 ponto

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
07/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
13/12/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

